



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 287/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 16:06
Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 020/2023

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 011, de 27 de junho de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre o desmembramento o “Departamento Municipal de trânsito, transporte e serviços públicos” e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe o desmembramento do “Departamento Municipal de trânsito, transporte e serviços públicos” em dois novos departamentos, qual seja, Departamento Municipal de Transporte e Trânsito e Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Segundo a Mensagem do projeto, a finalidade desse desmembramento é permitir que suas atribuições sejam desempenhadas de modo especializado e específico, permitindo mais eficiência, cada qual com sua competência.

Sendo assim, o projeto relata que para dirigir o respectivo departamento, fica mantido na estrutura organizacional do quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal o respectivo cargo de “Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Públicos”, alterando-se a sua denominação para “Diretor do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito” e para gerir o novo Departamento Municipal de Serviços Públicos criado a partir do desmembramento, também fica criado o respectivo cargo em comissão de “Diretor do Departamento Municipal de Serviços Públicos”, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023.

No dia, 29 de junho de 2023, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto em tela.

II – Análise

O projeto propõe a criação de desmembramento do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e serviços públicos em dois novos departamentos tais como Departamento Municipal de Transporte e Trânsito e Departamento Municipal de Serviços Públicos a fim de permitir que suas atribuições sejam desempenhadas de modo especializado e específico, com suas atribuições e competências readequadas.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.697/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.708/2022 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2023.

Em acompanhamento de investidas e interferências no orçamento vigente, o PL em questão reveste-se de condições de apreço, visto a existência da cobertura correta para tal proposição, apontando em anexos da manifestação de motivos e dentro da propositura normativa, principalmente no que se refere a orçamento e finanças públicas, competência desta comissão.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Tal anexo busca nos informar que a cobertura para este Projeto é de fato, coerente com as leis orçamentárias vigentes conforme demonstra o impacto orçamentário em anexo a manifestação dos motivos, não ultrapassando os limites constitucionais quando das despesas com o pessoal.

De uma forma geral, as disposições no projeto cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2023.

AGUINALDO T. TRINDADE
AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

Marcelo
"PELAS
CONCLUSÕES"

[Assinatura]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

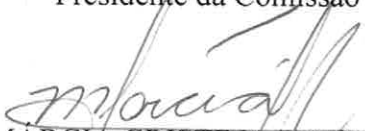
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 020/2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 29 de junho de 2023, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de 27 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2023.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 288/2023
Data: 30/06/2023 - Horário: 16:09
Administrativo

